

PRAÇA ISABEL BRANCO, N° 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833

Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: <u>jurídico@jaguariaíva.pr.gov.br</u>

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.294/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva — PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF n°31.790.111/0001-72, com sede na Av. Augusto Paschoal da Silva, 302, Wenceslau Braz/PR, neste ato representada por OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro (a), empresária, portador (a) do CPF nº 023.527.509-38, residente e domiciliado (a) na cidade de Wenceslau Braz/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: registro de preço para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para atender diversas secretarias para o período de 2022. O contratado obriga-se a entregar os itens no qual sagrou-se vencedor em estrita conformidade com o descrito no edital e propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº 86/2022, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias indicadas no Parecer Contábil nº 107/2022, anexo às fls. 075 do certame.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 191.371,50 (cento e noventa e um mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1° - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2° - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



d) (b)





PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833 Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: jurídico@jaguariaiva.pr.qov.br

PROCURADORIA GERAL

- § 4º O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.
- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- **b)** o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- **b.1)** nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- **b.2)** A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
 - b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **b.5)** Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

Cabe a empresa vencedora entregar os itens de acordo com as especificações, em perfeitas condições e com boa qualidade para maior durabilidade possível para que possa atingir o fim a que se destina.

O fornecimento será imediato a partir da ordem de fornecimento da SMECEL, sendo concedido um prazo máximo de 7 dias úteis para a entrega completa, sujeito a notificação caso a empresa fornecedora não obedeça a esse prazo.

A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por

9

J.

8



PRAÇA ISABEL BRANCO, N° 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833 Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

representante devidamente designado pela Administração.

A entrega deverá ser feita de forma a não permitir que qualquer de seus produtos amasse, contamine-se ou perca suas características organolépticas normais no transporte, armazenamento ou manuseio. O fornecedor ficará responsável pela reposição dos produtos que estiverem danificados ou que se danificarem durante a entrega.

O transporte deverá ser realizado em veículos refrigerados que mantenham a temperatura entre 4°C a 6°C.

O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e higiene com certificados de vistorias e desinfecção atualizados, assim como os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos, caixas plásticas e outros).

O transporte de produtos perecíveis deve ser de material liso, resistente, impermeável e atóxico, lavável, aprovado pela autoridade sanitária.

Os veículos devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídiça, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3° - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n°. 8.666/93.

§ 4° - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

and the second

d





PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833 Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: <u>jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br</u> **PROCURADORIA GERAL**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s). Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- **b)** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **d)** Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- **13.1.** O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- **13.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- **13.3.** Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- **13.4**. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- **13.5.** As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- **13.6**. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- **13.7**. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL



\$

A





PRAÇA ISABEL BRANCO, N° 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833

Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: <u>jurídico@jaguariaíva.pr.gov.br</u>

PROCURADORIA GERAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá aos Srs. Marcela Bertolini de Carvalho e Adriana de Castro solicitantes dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão Eletrônico 86/2022, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Mionhams

Jaguariaíva/PR, 13 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente

SORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA

DSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIF Data: 15/08/2022 13:08:23-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA -

COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

CONTRATADO

NUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR CONTRATANTE

FABIA L KOJO

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Erla Maria Ribeiro de Mello Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

> AMALIA CRISTINA ALVES Secretaria Municipal de Saúde

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:





PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833 Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.294/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72,residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF n°31.790.111/0001-72, com sede na Av. Augusto Paschoal da Silva, 302, Wenceslau Braz/PR, neste ato representada por OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro (a), empresária, portador (a) do CPF nº 023.527.509-38, residente e domiciliado (a) na cidade de Wenceslau Braz/PR.

- 1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.
- 1.3 O prazo para entrega dos produtos será o descrito na Cláusula Sexta do Contrato. Caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.
- 1.4 Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.
- 1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.

8



PRAÇA ISABEL BRANCO, N° 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833 Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: <u>jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br</u>

- 1.7 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8 O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 1.8.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
- 1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 1.8.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 1.8.4 Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 1.8.5 As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 1.8.6 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- 1.8.7 Nos termos do art.7° da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;
- 1.9 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10 A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.
- 1.11 Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.







PRAÇA ISABEL BRANCO, N° 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833

Jaguariaiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: <u>jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br</u>

PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguarjaíya/PR, 13 de julho de 2022.

dovb

Desuments assinado digitalmente

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA Data: 15/08/2022 13:07:12-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR CONTRATANTE

FABIA L KOJO

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Erla Maria Ribeiro de Mello Secretaria Municipal de Educação Cultura

Esporte e Lazer

AMALIA CRISTINA ALVES Secretaria Municipal de Saúde

SANDRA MARIA NEGRINI BRISOLA Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA -COMERCIO DE ALIMENTOS - ME CONTRATADO



288

PRAÇA ISABEL BRANCO, N° 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833 Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: <u>jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br</u>

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 191.371,50

f	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
	OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE				
	Abacaxi, fruta in natura sem lesões de origem mecânica ou física (intacta), com todas as partes comestiveis aproveitáveis aspecto, cor e sabor característicos; - Marca: CEASA	UNI	520,000	5,5000	R\$ 2.860,00
	4 - Acelga, verdura in natura intacta com todas as partes comestiveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característico, de 1º qualidade - Marca: CEASA	KG	450,000	5,0000	R\$ 2.250,00
	6 - Alho, bulbo inteiriço (cabeça), nacional, tipo roxo ou branco, graúdo, novo e de boa qualidade; - Marca: CEASA	KG	545,000	21,5000	R\$ 11.717,50
	7 - Banana maçã, 60 a 80% de maturação (em processo de amadrecimento), tamanho uniforme, de 1º qualidade. Aspecto e cheiro próprio. Co polpa firme e intacta, sem danos, ausência de sujidades, amassados e sinais de apodrecimento - Marca: CEASA	KG	30,000	10,0800	R\$ 302,40
	10 - Batata inglesa, intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos; - Marca: CEASA	KG	9.170,000	4,4500	R\$ 40.806,50
	12 - Beterraba, espécie comum tamanho uniforme, de 1º qualidade, casca lisa, limpa, firme e sem rachaduras cor concentradas, sem lesões de origem física ou mecânica - Marca: CEASA	KG	4.050,000	3,4000	R\$ 13.770,00
	13 - Brócolis, maço com 600 a 700 gr,especie comum, com todas as partes comestiveis aproveitaveis, de 1º qualidade Marca: CEASA	MACO	480,000	6,5900	R\$ 3.163,20
	15 - Cenoura, tamanho uniforme, casca firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja-vivo, de 1º qualidade - Marca: CEASA	KG	8.970,000	3,4900	R\$ 31.305,30
	17 - Cebolinha, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e larva. Maço com 200 gramas Marca: CEASA	MACO	630,000	4,3200	R\$ 2.721,60
	18 - Couve flor - intacto com todas as partes comestiveis aproveitáveis aspecto,cor e sabor característicos;. Maço com 600 a 700 gramas Marca: CEASA	MACO	50,000	5,8100	R\$ 290,50
	20 - Escarola fresca, de primeira qualidade tamanho coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades material de terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânico - Marca: CEASA	UNI	300,000	4,4900	R\$ 1.347,00
	22 - Laranja tipo LIMA, fruta in natura, UNIDADE COM ATÉ 120G cada,	KG	25,000	3,9800	R\$ 99,50



9





PRAÇA ISABEL BRANCO, N° 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833 Jaguariaiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: <u>jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br</u>

) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
intacta com todas as partes comestiveis aproveitáveis aspecto, cor, e sabor característicos, de 1º qualidade - Marca: CEASA.				
23 - Laranja, fruta in natura, unidade com ate 120 g cada, intacta com todas as partes comestiveis aproveitáveis aspecto,cor e sabor característicos, de 1º qualidade.; - Marca: CEASA.	KĠ	5.520,000	2,8200	R\$ 15.566,40
25 - Mamão, espécie formosa, com 60 a 80% de maturação tamanho uniforme, unidade graúda com aproximadamente 2 a 2,5 kg, sem lesão física ou mecânica (intacta); - Marca: CEASA	UNI	5.000,000	5,5000	R\$ 27.500,00
26 - Mandioca, intacta com todas as partes comestiveis aproveitáveis e de fácil cozimento, aspecto, cor e sabor característicos; - Marca: CEASA	KG	500,000	4,5500	R\$ 2.275,00
29 - Melancia, fruta in natura, peso aproximado 05 kg, sem lesões de origem mecânica ou física (intacta), casca lisa e limpa, intacta com todas as partes comestiveis aproveitáveis aspecto, cor e sabor característicos - Marca: CEASA	KG	9.100,000	2,1100	R\$ 19.201,00
31 - Ovos de galinha - bandeja com 2,5 dúzias. A caixa deverá ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA, características adicionais brancos, casca dura, limpa, lisa e integra, sem trincas e deformações, produto de 1º qualidade Marca: CEASA	BAND	717,000	14,4300	R\$ 10.345.31
34 - Pimentão - intacto com todas as partes comestiveis aproveitáveis aspecto,cor e sabor característicos; - Marca: CEASA.	KG	5,000	9,4000	R\$ 56,40
35 - Salsinha fresca, de primeira, tamariho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, filme e intacta, isenta de material terroso e larva. Maço com 200 gramas Marca: CEASA	MACO	630,000	5,3800	R\$ 3.389,40
38 - Uva rubi, fruta in natura, intacta com todas as partes comestiveis aproveitádas aspectos, cor e sabor característicos, de 1º qualidade Marca: CEASA	KĠ	30,000	12,8300	R\$ 384,90
39 - Repolho verde intacto com todas as paries comestiveis aproveitaveis aspecto cor e sabor característicos Marca: CEASA	KG	600,000	2,8200	R\$ 1.692,00
40 - Coco Seco, fruto inteiro sem casoa - Marca: CEASA	KG	3,000	13,9400	R\$ 41,82
41 - Limão Tahiti. Ovalados, casoa ligeiramente rugosa, polpa firme e sabor ácido característico Marca: CEASA	KG	3,000	3,1000	R\$ 9,30
42 - Morango, in natura, ausência de defeitos, deve estar firme, vermelho por inteiro e sem partes amolecidas. Bandeja de 250 gr - Marca: CEASA	BAND	10,000	9,7200	R\$ 97,20
43 - Jiló, redondo com coloração verde-clara ou escura, deve estar brithante, liso e com a mesma tonalidade de verde Marca: CEASA	KG	2,000	10,1000	R\$ 20,20
44 - Maracujá, azedo, formato arredondado cor amarelo-creme, com casca branco-amarelada com muitas sementes pretas, sabor azedo, casca brilhante, lisa e firme Marca: CEASA	KG	3,000	11,3000	R\$ 33,90
45 - Kiwi, casca marrom e aveludada, polpa de coloração esverdeada - Marca: CEASA	KG	1,000	19,8900	R\$ 19,89
46 - Pêssego, in natura integros, com casca firme, textura aveludada e coloração amarelo-avermelhada. Polpa amarela Marca: CEASA	KG	1,000	12,4700	R\$ 1
47 - Pimenta dedo de moça, frutos alongados, de coloração vermelha Marca: CEASA	UNI	1,000	32,4900	R\$ 32,49
48 - Cebola pérola, (para conserva) os bulbos para conserva devem ser globulares, com coloração branca, 15 a 25 mm de diâmetro, sabor suave Marca: CEASA	KG	2,000	6,0900	R\$ 12,18
49 - Mini Pepino, (para conservas) pepinos com 5 a 7 cm de comprimento e 2 e 3 cm de diâmetro, de cor verde escuro, de tamanho médio e que estejam bem firmes - Marca: CEASA.	UNII	1,000	13,7200	R\$ 13,72
50 - Gengibre, raiz. Devem estar limpos, intactos, firmes, sem pontos pretos e gelatinosos; não devem ter manchas, motos ou marcas de apodrecimento - Marca: CEASA	KG	1,000	9,4200	R\$ 9,42
51 - Alecrim, em folhas secas, limpos, de coloração verde, com aspecto	KG	1,000	17,7800	R\$ 17,78











PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833 Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: <u>jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br</u>

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un. Quantidade

VI. Unitário

Total dos Itens

cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos - Marca:

52 - Pepino, japonês, intacto, firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos - Marca: CEASA

KG

1,000 6,2200

R\$ 6,22

Total fornecedor:

R\$191.371,50

AL P

P

A